



Boletim

Seguros, Resseguros e Previdência Privada

Março / 2025

Lefosse



Índice

Lefosse

1. Destaques do setor de Seguros e Resseguros
2. Destaques do setor de Previdência Privada
3. Novas Normas
4. Contencioso
5. Na Mídia

01

Destques do setor de Seguros e Resseguros



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Crescem as indenizações por prejuízos com máquinas

Em 2024, as seguradoras pagaram R\$ 842,3 milhões em indenizações a produtores rurais por danos causados principalmente por enchentes e incêndios, um aumento de 25,4% em relação ao ano anterior, conforme dados da Confederação Nacional das Seguradoras (“CNseg”). As enchentes no Rio Grande do Sul e os incêndios em áreas agrícolas foram os principais responsáveis por esses prejuízos, destacando a importância do seguro rural.

A FenSeg (Federação Nacional de Seguros Gerais) espera que esses eventos incentivem a contratação de seguros rurais para 2025, especialmente com a recuperação dos preços das commodities agrícolas. A alta nos preços pode estimular os produtores a investir mais em seguros para proteger suas operações contra riscos climáticos e outros imprevistos, principalmente o maquinário e as produções rurais.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Susep lança Plano de Integridade 2025-2026

A Superintendência de Seguros Privados (“Susep”) lançou o Plano de Integridade 2025-2026 (“Plano”) em um evento virtual interno, destacando os avanços obtidos no último biênio. O novo plano, estruturado em quatro eixos temáticos, é parte do Programa de Integridade da Susep (PROGRIDE) e foi desenvolvido com a participação de diversas áreas da autarquia, visando fortalecer a integridade da Susep e inclui ações de capacitação e sensibilização para seus colaboradores.

Os quatro eixos temáticos do Plano são: Governança e estrutura organizacional para a integridade; Gestão de riscos para a integridade; Comunicação, sensibilização e capacitação para um ambiente organizacional íntegro; e Monitoramento e mensuração do desempenho da gestão da integridade.

No ciclo anterior, encerrado em dezembro de 2024, a Susep concluiu 95% das ações planejadas, com 80% delas executadas dentro do prazo. O novo plano busca continuar esse progresso, envolvendo um número significativo de unidades organizacionais e ampliando as ações de integridade.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#) e o plano [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Susep constitui grupo de trabalho interno para regulamentar a Lei Complementar 213/2025

A Susep publicou a Portaria nº 8.371/2025, que cria um Grupo de Trabalho (“GT”) para regulamentar a Lei Complementar n.º 213/2025 (“Lei Complementar”). Esta lei aborda cooperativas de seguros, operações de proteção patrimonial mutualista e o processo administrativo sancionador. O GT será dividido em três subgrupos e contará com sete coordenadores-gerais da Susep, além de outros servidores designados. O prazo para conclusão dos trabalhos é de um ano, podendo ser prorrogado.

A Lei Complementar, originada do Projeto de Lei Complementar nº 143/2024, amplia as operações das cooperativas de seguros, permitindo que atuem em qualquer ramo de seguros privados, exceto os expressamente vedados. Além disso, a lei cria as administradoras de operações de proteção patrimonial mutualistas, que gerenciarão os interesses patrimoniais de grupos de pessoas contra riscos predeterminados, sob supervisão da Susep.

A nova legislação também moderniza o Sistema Nacional de Seguros Privados, incorporando objetivos como proteção ao consumidor e sustentabilidade socioambiental. A Susep ganha poderes ampliados para supervisão e regulação do mercado, com sanções rigorosas para prevenir e reprimir irregularidades. Essas mudanças alinham o setor às melhores práticas internacionais, oferecendo maior segurança jurídica e competitividade ao mercado.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguro-garantia de crédito tributário pode ser cobrado após fim do contrato principal

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) decidiu que a indenização do seguro garantia destinada a assegurar o pagamento de crédito tributário pode ser exigida mesmo após o término do contrato principal, desde que a apólice esteja vigente. O tribunal deu provimento a um recurso especial permitindo que o estado de São Paulo receba a indenização de R\$ 11,2 milhões de uma produtora de suco de laranja, que descumpriu normas durante a vigência do regime especial de apropriação de crédito acumulado do ICMS.

O ministro Francisco Falcão, relator do recurso, destacou que a cobertura contratual do seguro-garantia deve considerar a boa-fé das partes e que a caracterização do sinistro pode ocorrer fora do prazo de vigência da apólice, conforme a Circular 662/2022 da Susep. Ele também afirmou que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário por recurso administrativo não extingue a ação judicial, apenas suspende seu andamento até a resolução na esfera administrativa.

Em primeira instância, o pedido de indenização foi julgado improcedente, pois o débito tributário estava com exigibilidade suspensa e o regime especial havia sido revogado em 2017. No entanto, o STJ entendeu que a garantia vinculada ao contrato principal pode ser utilizada para cobrir um auto de infração lavrado posteriormente, desde que o sinistro tenha ocorrido durante a vigência da apólice.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Minas Gerais exige a contratação de seguro garantia para descomissionamento de barragens

O estado de Minas Gerais determinou que todas as mineradoras devem contratar um seguro garantia para descomissionamento de barragens de rejeitos. Esta medida visa mitigar riscos ambientais durante a desativação total ou parcial das barragens, garantindo a recuperação socioambiental em caso de sinistro. A exigência está prevista na Política Estadual de Segurança de Barragens e busca assegurar a caução ambiental exigida pela legislação estadual.

Segundo Esteves Colnago, diretor de relações institucionais da CNseg, o seguro garantia é uma ferramenta essencial para a preservação do meio ambiente ao longo do ciclo de vida de um empreendimento. O seguro cobre a caução ambiental, com valor atualizado anualmente pelo IPCA, e indeniza o Estado de Minas Gerais em caso de sinistro, como abandono da barragem ou liberação descontrolada de material. A apólice deve ser renovada 90 dias antes do vencimento e mantida até o encerramento das atividades de descomissionamento.

Além de Minas Gerais, outros estados como Mato Grosso, Paraná e Pernambuco já utilizam o seguro garantia para obras públicas e concessões. A inclusão do seguro em licitações visa garantir a conclusão de obras de infraestrutura, definindo responsabilidades do tomador e da seguradora, e alinhando a apólice com a legislação vigente.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Loovi retoma operações após liberação da SUSEP

A insurtech Loovi anunciou a retomada de suas operações comerciais após cumprir todas as exigências regulatórias estabelecidas pela Susep. A suspensão temporária das vendas, determinada em 14 de março de 2025, foi motivada por inconsistências na comunicação institucional da empresa, que poderiam levar à interpretação de que a empresa atuava como seguradora, sem autorização legal. Durante o período de suspensão, revisou seus processos internos e melhorou a comunicação institucional para garantir alinhamento com as diretrizes regulatórias.

A Susep identificou a necessidade de revisão completa da comunicação entre a Loovi e a LTI Seguros, especialmente no que diz respeito à clareza do papel de cada empresa. Entre os pontos exigidos estavam a reestruturação dos materiais publicitários, a adequação das mensagens promocionais e o cumprimento rigoroso das normas do Sandbox Regulatório. A Loovi agora segue adiante com operações plenamente retomadas.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguradoras contestam lei que impõe compra de créditos de carbono e CNSeg recorre contra compra compulsória de crédito de carbono

A CNseg entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra a obrigatoriedade de investir 0,5% das reservas técnicas e provisões em créditos de carbono, conforme a lei n.º 15.042, sancionada em dezembro de 2024. A CNseg argumenta que o mercado de carbono no Brasil é incipiente e de baixa liquidez, movimentando cerca de R\$ 1 bilhão, enquanto o montante necessário seria de aproximadamente R\$ 9 bilhões. Além disso, a entidade aponta a falta de padronização na certificação dos créditos de carbono e possíveis impactos negativos nos balanços das seguradoras.

Do ponto de vista jurídico, a CNseg alega que o artigo 56 da lei possui vícios de inconstitucionalidade formal e material, pois trata de matéria reservada à lei complementar e não ordinária, como previsto pela Constituição. A entidade também destaca que a destinação obrigatória dos recursos pode gerar prejuízos para o setor, colocando em risco parte das reservas que deveriam cobrir indenizações e aposentadorias.

Especialistas criticaram a lei, afirmando que não há clareza sobre quando as seguradoras devem iniciar os investimentos em créditos de carbono. A Susep também se manifestou contra a obrigatoriedade, ressaltando a necessidade de ouvir seguradoras e outros agentes antes de regulamentar o tema.

Ademais, arguiu que a norma fere os princípios da liberdade, da livre iniciativa e concorrência, entre outros. A entidade argumenta ainda que esses ativos não têm relação com as atividades das instituições e que o setor não está entre os maiores emissores de poluentes.

Outro ponto levantado pela confederação é o possível conflito de normas. Segundo a CNseg, a exigência contraria a Lei Complementar 109/2021, que veda imposições compulsórias sobre os ativos garantidores das reservas técnicas das entidades de previdência complementar.

Confira as notícias na íntegra [aqui](#) e [aqui](#).

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.



Destques do setor de Seguros e Resseguros

TST recebe manifestações para julgamento de recurso repetitivo sobre seguro garantia

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) está recebendo manifestações de pessoas, órgãos e entidades interessadas sobre a obrigatoriedade da comprovação do pagamento do prêmio para a validade do seguro garantia judicial. A ministra Dora Maria da Costa, relatora do caso, assinou um edital que estabelece um prazo de 15 dias para a apresentação dessas manifestações, que devem ser feitas por meio de petição no próprio processo.

A questão jurídica em discussão envolve a interpretação do Ato Conjunto CSJT.CGJT Nº 1, de 16/10/2019, que trata do uso do seguro garantia judicial em substituição ao depósito recursal e para garantia da execução trabalhista. O debate central é se a comprovação do pagamento do prêmio é obrigatória para a validade do seguro e se a ausência dessa comprovação resulta na deserção do recurso.

Esse incidente de recurso repetitivo visa definir um precedente qualificado, cuja tese jurídica terá natureza vinculante e será aplicada a todos os processos individuais e coletivos em tramitação na Justiça do Trabalho. As manifestações apresentadas poderão fornecer informações e colaborar na resolução do caso, contribuindo para a formação de um entendimento uniforme sobre o tema.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Axa alcança meta e vê espaço para crescer mais em seguros no Brasil

Confira a notícia [aqui](#).

Caixa Seguridade inicia 'follow-on' de até R\$ 1,3 bilhão

Confira a notícia [aqui](#).

It'sSeg Acrisure adquire FINN, uma fintech de seguros garantia, e avança na consolidação do mercado de corretoras de seguros no Brasil

Confira a notícia [aqui](#).

Susep disponibiliza as GRU's da taxa de fiscalização do 2º trimestre de 2025

Confira a notícia [aqui](#).

Susep aplica penalidades a empresa de auditoria independente e seus profissionais

Confira a notícia [aqui](#).

Allianz atinge lucro operacional recorde de 16 bilhões de euros

Confira a notícia [aqui](#).



Destaques do setor de Seguros e Resseguros

Porto reforça cobertura para pequenas e médias empresas e cria seguro medicamento

Confira a notícia [aqui](#).

Lucro da Icatu sobe 25%, puxado por seguro de vida

Confira a notícia [aqui](#).

CNseg e Fazenda iniciam conversas sobre a regulamentação do IBS e CBS

Confira a notícia [aqui](#).

Volatilidade da taxa de juros e regras de capital afetam o preço de seguros

Confira a notícia [aqui](#).

Pottencial Seguradora atualiza modalidades de Seguro Garantia impulsionada pelo crescimento da aceitação do Seguro Garantia Judicial

Confira a notícia [aqui](#).

Austral expande lucro com diversificação

Confira a notícia [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Lei Orçamentária: relator corta orçamento do seguro rural e reforça verba da Embrapa

Confira a notícia [aqui](#).

Expansão para o varejo impulsiona Ezze Seguros

Confira a notícia [aqui](#).

Beyond Seguros e BVix anunciam parceria para expandir operações no mercado de grandes riscos

Confira a notícia [aqui](#).



02

Destques do setor de Previdência Privada



Destaques do setor de Previdência Privada

Incidência do IBS e do CBS sobre fundos de investimentos não deve impactar aplicações das entidades fechadas

O veto presidencial que derrubou a não-incidência do Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”) sobre os fundos de investimentos não deve impactar as entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”s). A medida foi determinada pela Mensagem de Veto Parcial nº 88 de 16/01/2025, que alterou a redação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68/2024, transformando-o na Lei Complementar nº 214/2025.

As definições específicas sobre a incidência dos novos tributos serão regulamentadas por legislação ordinária. O veto presidencial visa principalmente os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (“Fiagros”) e os Fundos de Investimentos Imobiliários (“FIIs”), que atuam na cadeia de consumo da economia. No entanto, acredita-se que as aplicações EFPCs não serão diretamente afetadas.

As entidades fechadas que cumprirem os requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional não serão contribuintes do IBS e do CBS. Além disso, os novos tributos não incidem sobre os resultados das aplicações financeiras, não impactando os rendimentos dos fundos de investimentos em geral. Mesmo com a incidência do IBS e do CBS sobre os Fiagros e FIIs, as EFPC não devem ser impactadas, pois a não-incidência destes tributos para este tipo de entidades é ampla.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Previdência Privada

Previdência privada acumula R\$ 1,6 trilhão em ativos, o equivalente a 13,4% do PIB

Em janeiro de 2025, a previdência privada aberta no Brasil acumulou R\$ 1,6 trilhão em ativos, representando 13,4% do PIB nacional. Esse valor reflete um crescimento de 12,4% em comparação com janeiro de 2024. A maioria dos participantes (80%) está em planos individuais, enquanto os demais (20%) estão em planos coletivos.

No período de doze meses encerrado em janeiro de 2025, o setor arrecadou R\$ 195 bilhões, um aumento de 12,9%, enquanto os resgates somaram R\$ 138 bilhões, resultando em uma captação líquida de R\$ 57 bilhões, um crescimento de 23,4%. Em janeiro de 2025, a arrecadação foi de R\$ 15,4 bilhões, com resgates de R\$ 14,3 bilhões, gerando uma captação líquida superior a R\$ 1 bilhão.

Os planos VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) lideraram tanto em número de planos quanto em aportes, arrecadando R\$ 14,5 bilhões em janeiro de 2025, representando 94,4% da captação bruta. Os planos PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) arrecadaram R\$ 650 milhões (4,2%) e os planos tradicionais R\$ 210 milhões (1,4%). Esses dados destacam o crescimento contínuo e o potencial do setor de previdência privada no Brasil.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Previdência Privada

Novas entidades: PREVIC define critérios de análise dos estudos de viabilidade

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“Previc”) estabeleceu novos critérios para a avaliação de propostas de criação de EFPCs e planos de benefícios, conforme a Portaria Previc nº 257/2025.

Os critérios de análise incluem indicadores baseados em informações atuais e projetadas, que serão classificados em faixas verde, amarela ou vermelha. Para a constituição de novas entidades, serão observados a quantidade de participantes, as despesas administrativas per capita e a cobertura dessas despesas. No caso de novos planos de benefícios, serão verificados a quantidade de participantes, as receitas administrativas per capita e as receitas administrativas por provisões matemáticas. A análise recomendará o indeferimento do pedido quando os indicadores estiverem predominantemente na faixa vermelha.

Segundo Guilherme Campelo, diretor de Licenciamento da Previc, o objetivo da portaria é proteger o patrimônio dos participantes, assegurando que as entidades e planos sejam viáveis a longo prazo. A medida busca evitar que participantes ingressem em entidades ou planos que não terão condições de solvência no futuro, garantindo assim a formação de uma poupança segura para o pagamento de benefícios.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Previdência Privada

Previc adapta anexos contábeis para Resolução nº 23/2023 para atender novas regras do PGA

A Previc publicou a Portaria nº 258 no Diário Oficial da União, que altera os anexos contábeis I, II e III da Resolução Previc nº 23/2023. Essas mudanças visam adaptar a planificação contábil padrão, a função e o funcionamento das contas, e os modelos de demonstrações contábeis às novas regras do Plano de Gestão Administrativa definidas pela Resolução CNPC nº 62/2024. As novas regras entram em vigor a partir de 24 de março de 2025.

Segundo Geraldo de Assis Souza Jr, Secretário Executivo do Colégio de Coordenadores das Comissões Técnicas de Contabilidade da Abrapp, as mudanças incluem a abertura de contas com foco em fomento e inovação, além de pequenos ajustes nas demonstrações contábeis. Ele também mencionou que uma revisão mais ampla dos anexos está prevista para 2025, com implementação esperada para 2026.

Alcinei Rodrigues, Diretor de Normas da Previc, destacou que o objetivo é assegurar o correto registro dos fatos contábeis e garantir a transparência nas operações realizadas com o Fundo Administrativo Compartilhado. As entidades reguladas agora têm todas as condições para efetuar as adequações necessárias nos sistemas e nas contas contábeis.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destaques do setor de Previdência Privada

Conselho Monetário Nacional aprova Resolução nº 5202/2025 com as novas regras de investimentos para as EFPC

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução n.º 5202/2025 (“Resolução”), que altera a Resolução n.º 4.994/2022, definindo novas regras de investimentos para as EFPCs. As mudanças incluem a inclusão de aspectos ASG (ambiental, social e governança) na análise de risco dos investimentos e a necessidade de transparência sobre os impactos nas carteiras de investimentos.

Além disso, a Resolução remove a obrigação de venda de imóveis até 2030, conforme solicitado pela Abrapp e suas associadas. Novos tipos de ativos foram incluídos, como debêntures de infraestrutura, CBIO, Fiagro e crédito carbono. Os limites de aplicação em FIPs foram reduzidos de 15% para 10%, com restrições adicionais, como não ultrapassar mais de 40% das cotas de uma mesma classe. A resolução também proíbe explicitamente investimentos em criptoativos.

Essas mudanças são vistas como um avanço significativo para o setor de previdência complementar fechada, que aguardava a revisão das regras de investimentos desde o ano passado. A nova regulação visa fortalecer a sustentabilidade e a transparência dos investimentos, alinhando-se às tendências globais de responsabilidade ambiental e social.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Previdência Privada

TCU - Aprovada norma que estabelece regras para entidades fechadas de previdência complementar

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) aprovou a Instrução Normativa 99/2025, que estabelece regras para a fiscalização de negociações de valores mobiliários e o equacionamento financeiro de déficits atuariais nas EFPCs. Sob a relatoria do ministro Benjamin Zymler, a norma visa garantir a boa-fé objetiva na gestão dos recursos, verificando a capacidade técnica e a diligência dos gestores. A fiscalização será seletiva e por amostragem, buscando identificar desvios que possam comprometer a gestão dos fundos.

Além de fomentar a obtenção de informações qualificadas junto aos órgãos supervisores do Sistema Financeiro Nacional, a norma propõe o monitoramento contínuo dos déficits atuariais, que representam riscos à sustentabilidade das EFPC. A Previc deverá encaminhar anualmente ao TCU a avaliação atuarial de todos os planos de benefícios patrocinados por entes federais.

A IN 99/2025 também estabelece que a fiscalização do TCU deve considerar se o gestor agiu dentro de suas atribuições e poderes, sem violar a legislação, o estatuto e os regulamentos, e assim tomar decisões baseadas em técnica e informações disponíveis à época. A Previc terá de enviar ao TCU seu Programa Anual de Fiscalização e comunicar quaisquer alterações posteriores.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Previdência Privada

PREVIC inaugura protocolo digital

Confira a notícia [aqui](#).

PREVIC autoriza criação da EletrobrasPrev

Confira a notícia [aqui](#).

Previ encerra exercício de 2024 com déficit de R\$ 17,6 bi no Plano 1

Confira a notícia [aqui](#).

Previc estabelece normas e procedimentos para trabalhos da Comissão de Monitoramento de Ações Relevantes

Confira a notícia [aqui](#).

PREVIC: Painel de informações EVA agora disponibiliza dados sobre planos de benefícios das EFPC

Confira a notícia [aqui](#).



03



Novas Normas

Novas Normas

- ***Lei n.º 15.108, de 13 de março de 2025***

Foi sancionada a Lei nº 15.108, de 13 de março de 2025, que altera o § 2º do art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A nova legislação equipara os enteados, menores sob tutela ou guarda judicial aos filhos de segurados, desde que não possuam condições suficientes para o próprio sustento e educação. A mudança visa garantir maior proteção e direitos aos menores. A lei já está em vigor desde sua publicação no Diário Oficial da União em 14 de março de 2025.

Confira a norma [aqui](#).

- ***Portaria Previc n.º 257, de 18 de março de 2025***

A Portaria estabelece critérios de viabilidade para o licenciamento de novas entidades fechadas de previdência complementar e novos planos de benefícios. Define a viabilidade financeira, previdenciária e administrativa dessas entidades e planos, com base em projeções de dez anos ou um ano, dependendo do caso. Os indicadores de viabilidade são classificados em faixas verde, amarela e vermelha, e incluem a quantidade de participantes, despesas administrativas per capita e cobertura das despesas administrativas.

Confira a norma [aqui](#).



Novas Normas

- **Portaria Previc n.º 258, de 18 de março de 2025**

A Portaria tem como objetivo alterar os anexos contábeis I, II e III da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023. As principais mudanças incluem a planificação contábil padrão, a função e funcionamento das contas, e os modelos das Demonstrações Contábeis. As entidades fechadas de previdência complementar devem adotar os novos anexos contábeis a partir da vigência da portaria, que começa em 24 de março de 2025.

Confira a norma [aqui](#).

- **Solução de Consulta Disit/SRRF04 n.º 4009, de 07 de março de 2025**

Foi publicada a Solução de Consulta nº 4.009 - SRRF04/DISIT, de 7 de março de 2025, que trata da isenção do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física ("IRPF") para pessoas com doenças graves, conforme previsto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 1988. A nova orientação isenta do IRPF, na fonte e na Declaração de Ajuste Anual, a complementação de aposentadoria, reforma ou pensão recebida de um Plano Gerador de Benefício Livre ("PGBL") por pessoas com doenças graves, independentemente da comprovação da contemporaneidade dos sintomas ou da recidiva da enfermidade e também se aplica aos valores recebidos em decorrência do resgate parcial ou total das contribuições vertidas ao PGBL, desde que sejam obedecidas as condições e requisitos estabelecidos pela legislação. A solução está vinculada às Soluções de Consulta COSIT nº 356/2014, nº 138/2020 e nº 179/2023.

Confira a norma [aqui](#).



04



Contencioso



Cases Relevantes

Ação Coletiva n.º [5015990-40.2023.4.04.7000/PR](#)

Requerente: Fenaseg e CNseg

Situação: Julgados improcedentes os pedidos. Em grau de recurso.

Último andamento: 26/03/2025 – Juntada de contrarrazões

Descrição: Na ação civil coletiva movida pela Fenaseg e pela CNSeg contra a União e a Susep, as autoras pedem a suspensão da aplicação da Resolução CNSP 383/2020 e da Circular Susep 599/2020, alegando que essas normas impõem obrigações ilegais e desproporcionais às empresas de seguros, resseguros, previdência privada e capitalização. Elas argumentam que as normas violam princípios constitucionais e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de aumentar os custos operacionais sem benefícios claros. A sentença, no entanto, indeferiu os pedidos, afirmando que as normas estão dentro da competência regulatória da Susep e do CNSP, e que os custos adicionais são mínimos em comparação com os benefícios esperados. Além disso, concluiu que não houve abuso do poder regulatório e que as normas não violam os princípios da legalidade, proporcionalidade e livre iniciativa.



Cases Relevantes

Tema Repetitivo n.º [1282](#)

Recursos Especiais afetados: REsp [2.092.308](#); REsp [2.092.310](#); e REsp [2.092.311](#).

Situação: Recurso especial conhecido e parcialmente provido. Opostos Embargos de Declaração.

Último andamento: Publicação do acórdão em 25/02/2025, que fixou a seguinte tese: “*O pagamento de indenização por sinistro não gera para a seguradora a sub-rogação de prerrogativas processuais dos consumidores, em especial quanto à competência na ação regressiva*”.

Descrição: Definir se a seguradora sub-roga-se nas prerrogativas processuais inerentes aos consumidores, em especial na regra de competência prevista no art. 101, I, do CDC, em razão do pagamento de indenização ao segurado em virtude do sinistro.



ADI [6396](#)**Requerente:** CNSeg**Situação:** Em curso**Último andamento:** 15/02/2023 – Conclusos ao Relator

Descrição: A CNseg ajuizou uma ADI no STF contra a Resolução 380 do CNSP, que autoriza a contratação direta de resseguro pelas EAPC, EFPC e OPS sem garantia de seguro prestada por sociedade seguradora. A CNSeg argumenta que a resolução promove inovação na regulação do Sistema Financeiro Nacional, o que só pode ser efetuado por meio de lei complementar. Segundo a CNSEg, a estrutura operacional e financeira das entidades é diversa do sistema sob o qual operam as empresas de seguros, tornando tecnicamente impróprio falar em resseguro para elas.

Apesar da Resolução nº 451/2022 ter revogado a Resolução nº 380/2020, a ADI ainda não foi julgada pelo STF.



ADI [7074](#)**Requerente:** Partido dos Trabalhadores**Situação:** Em curso**Último andamento:** 24/03/2023 – Conclusos ao Relator

Descrição: O Partido dos Trabalhadores (PT) ingressou com uma ação no STF para questionar a Resolução do CNSP nº 407/2021 que dispõe sobre os princípios e características gerais para a elaboração e comercialização de contratos de seguros de danos para cobertura de grandes riscos. O partido argumenta que o CNSP ultrapassou suas competências ao alterar classificações e formas de interpretação dos contratos, listar princípios e valores básicos a serem observados pelos segurados e extinguir a necessidade do registro dos contratos na Susep. Para o PT, esses temas necessitam de aprovação de lei em sentido estrito, havendo violação dos princípios da reserva de lei e da separação dos poderes.



ADI [7579](#)

Requerente: Confederação Nacional da Indústria (CNI)

Situação: Em curso

Último andamento: 07/01/2025 – Conclusos ao Relator

Descrição: A ADI questiona a constitucionalidade de uma norma que impõe aos transportadores a obrigação de contratar seguro e criar um plano de gerenciamento de risco. A CNI contesta a alteração na Lei 11.442/2007, promovida pela Lei 14.599/2023, alegando que ela desestrutura o mercado, eleva custos e concentra o setor. Além disso, argumenta que a mudança viola preceitos constitucionais, impactando a livre concorrência e a liberdade contratual.



ADPF [1025](#)

Requerente: ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Situação: Em curso

Último andamento: 20/02/2025 – Conclusos ao Relator.

Descrição: A ADPF fundamenta a violação dos preceitos fundamentais da propriedade privada e direito social à previdência pelo conjunto decisório encabeçado pelo STJ no ERESP nº 1.673.890/ES e replicado de maneira difusa na jurisprudência brasileira. A decisão do STJ autorizou a responsabilização patrimonial direta de uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC) pelo pagamento de benefícios dos participantes e assistidos da submassa cujas reservas ainda não tinham sido formadas. Segundo a Abrapp, a repercussão da decisão nas instâncias inferiores tem autorizado o levantamento, por participantes de fundos com reservas jamais constituídas, de recursos originados de aportes dos sujeitos de outras submassas (participantes e patrocinador), gerenciadas pela mesma EFPC.



Tema [1296](#) - ARE 1481694

Requerente: Previdência Usiminas

Situação: O STF, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral.

Último andamento: 15/05/2024 – Conclusos à Presidência.

Descrição: O debate é quanto a responsabilidade da entidade gestora de fundo de previdência complementar pelo pagamento de benefícios quando ocorre a falência da entidade patrocinadora ou o esgotamento da reserva pré-constituída, tendo como base os artigos 5º, XXII; e 202 da Constituição Federal.



05

Na Mídia



Na Mídia

“Especial: Seguradoras discutem se haverá ativo ambiental para cumprir obrigação da Lei do Carbono” – Broadcast | Agência Estado

Guilherme d'Almeida Mota e Luciana Dias Prado, sócios das nossas práticas de Ambiental e Seguros, Resseguros e Previdência Privada, respectivamente, participaram de duas reportagens da Agência Estado sobre o mercado regulado de carbono.

Luciana trouxe como a Susep tem priorizado a análise do dispositivo na Lei 15.042/2024, que obriga seguradoras a investirem em ativos ambientais e traz desafios significativos para as seguradoras cumprirem essa obrigação devido à falta de um mercado organizado e regulamentado para esses ativos.

Reportagem exclusiva da Broadcast e disponível para assinantes.

Nossa equipe de Seguros, Resseguros e Previdência Privada

permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.



Luciana Dias Prado
Sócia

luciana.prado@lefosse.com

+55 11 3024 6371

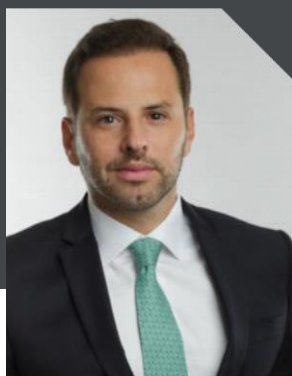
+55 11 9 8174 5324



Bernardo Pires
Sócio

bernardo.pires@lefosse.com

+55 11 3024 6303



Andre Ziccardi
Sócio

andre.ziccardi@lefosse.com

+55 11 3024 6130



Dante Zanotti
Sócio

dante.zanotti@lefosse.com

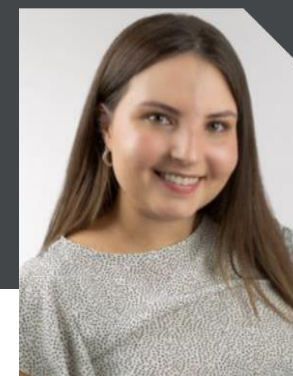
+55 11 3024 6214



Tayná Ospedal
Associada

tayna.ospedal@lefosse.com

+55 55 11 3024 6424



Amanda Correa
Associada

amanda.correa@lefosse.com

+55 11 3024 6361



Jéssica Cândido
Associada

jessica.candido@lefosse.com

+55 11 3024 6159

Lefosse

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200, 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre B, 8º andar
70308-200 Asa Sul
Brasília DF Brasil
+ 55 64 3957-1000



Siga-nos



www.lefosse.com